

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2008 DE 15 DE JANEIRO DE 2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE OCARA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, torna público e estabelece normas para a abertura das inscrições e realização de Concurso Público de Provas e Títulos, destinados a selecionar candidatos para o provimento de vagas, relativas aos cargos definidos no Anexo I, parte integrante deste Edital do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal e formação de Cadastro de Reserva, observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital.

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público de Provas e Títulos, regido por este Edital, será assessorado pelo Serviço de Acompanhamento e Assessoria Pública – SERAP, com sede na Av. Heráclito Graça 760, sala 306.
- 1.2. Compete à Prefeitura, a Coordenação do Concurso, através da Comissão Organizadora, e ao SERAP, a execução dos procedimentos relativos ao processamento das inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, avaliação de títulos, bem como, a emissão das listagens com os resultados, parcial e final, e classificação final dos candidatos, para cada cargo, conforme contrato celebrado entre as partes, para este fim.
- 1.3. O Anexo I, parte integrante deste Edital, define, também, a carga horária semanal, número de vagas, requisitos de qualificação, vencimento base inicial de cada cargo, vantagens e o respectivo valor da taxa de inscrição.
- 1.4. O Candidato, aprovado no Concurso Público e convocado para nomeação, será submetido ao Regime Jurídico Único, na conformidade do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ocara.

CAPITULO II

DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição dos candidatos implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições, estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente **via Internet**, no endereço eletrônico www.serap.com.br no período de **28 de janeiro a 15 de fevereiro de 2008**.
- 2.3. As inscrições poderão ser realizadas, facultativamente, na Ilha Digital, Av. Cel. João Felipe, nº 858, Centro, na Sede do Município, no período de **28 de janeiro a 15 de fevereiro de 2008, das 8:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas, exceto** sábados e domingos, com o auxílio dos monitores, ali presentes.

- 2.4. O número de vagas para cada cargo, a nomenclatura, os pré-requisitos, a escolaridade, a remuneração e carga horária são os estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.
- 2.5. O **SERAP não** se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet, **não** recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 2.6. Após o preenchimento da ficha de inscrição *on-line*, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição que deverá ser efetivado até **48 (quarenta e oito) horas ou no próximo dia útil após a impressão;**
- 2.7. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEPÓSITOS POR TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS.**
- 2.8. O valor da **Taxa de Inscrição** é estabelecido, para cada cargo, de acordo com o nível de escolaridade exigido, constante do anexo I:
- 2.9. Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico www.serap.com.br
- 2.10. O Candidato assumirá a responsabilidade pelos dados fornecidos no ato da inscrição.
- 2.11. Não haverá devolução da taxa de inscrição paga, sob nenhuma hipótese.
- 2.12. São requisitos para inscrição, no Concurso Público:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da Lei;
 - b) Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
 - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos, e com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - d) Os candidatos não deverão registrar condenação por crime doloso, transitada em julgado.
 - e) Aptidão física compatível com as funções e pleno gozo da saúde mental;
 - f) Ter a idade mínima de 18 anos completos, para efeito de nomeação e posse no cargo, objeto do Concurso;
 - g) Estar amparado pelo Estatuto da Igualdade (Decreto nº 70391, de 12/04/72), e no gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13, do Decreto nº 70436 de 18/04/72, para os cidadãos de nacionalidade portuguesa;
 - h) Possuir, no ato da nomeação, os requisitos exigidos para o cargo;
 - i) O pagamento do boleto, disponibilizado, no ato de inscrição, poderá ser pago em qualquer Agência do Banco do Brasil.
- 2.13. O período de inscrições poderá ser prorrogado, a critério do Município .
- 2.14. Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição.
- 2.15. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar no formulário de inscrição, uma única opção de cargo.
- 2.16. Só será procedida a alteração de cargos, na hipótese em que o dado, expresso pelo candidato, em sua Ficha de Inscrição, tenha sido transcrito, erroneamente, pelo SERAP.
- 2.17. A apresentação dos documentos e a comprovação das condições exigidas, para inscrição, no referido Concurso, serão feitas por ocasião da nomeação. O não cumprimento destes pré-requisitos, implicará na anulação de todos os atos praticados pelo Candidato.

- 2.18. As informações prestadas, na Ficha de Inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Prefeitura, o direito de excluir do Concurso Público, aquele que preenchê-la, com dados incorretos, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, ainda, que o fato seja constatado, posteriormente.
- 2.19. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às informações referentes às etapas deste Concurso Público, dar-se-ão com a afixação no quadro de avisos da Prefeitura e seus extratos serão publicados em jornal de grande circulação, bem como, via internet pelos sites www.serap.com.br e www.ocara.ce.gov.br
- 2.20. As inscrições dos candidatos portadores de deficiência, será condicionada a legislação específica, devendo atender os seguintes dispositivos:
- a) os deficientes físicos poderão concorrer às vagas que lhe são reservadas, correspondendo a cinco por cento daquelas ofertadas, em cada cargo, na conformidade do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, Lei nº 7835/89 e Decreto nº 3298 de 20/12/99;
 - b) na aplicação dos cinco por cento, devem ser desprezadas as partes decimais, inferiores a cinco décimos, arredondando-se, no entanto, para mais, aquelas iguais ou superiores, a tal valor.
 - c) quando do preenchimento do Formulário de Requerimento de Inscrição, o Candidato portador de deficiência deverá indicar sua condição no campo apropriado a este fim. Obrigatoriamente, deverá indicar se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da *Classificação Internacional de Doenças* (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência;
 - d) quando convocados, os portadores de deficiência submeter-se-ão a exame médico oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do Candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência e de compatibilidade para o exercício do cargo;
 - e) consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões, mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social;
 - f) não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção;
 - g) a perícia será realizada por órgão de saúde do Município, preferencialmente por especialista na área de deficiência de cada Candidato, devendo o Laudo ser proferido no prazo de 05 (*cinco*) dias úteis da realização do exame;
 - h) quando a perícia concluir pela inaptidão do Candidato, havendo *Recurso*, constituir-se-á Junta Médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado;
 - i) a Junta Médica deverá apresentar Laudo dentro de 05 (*cinco*) dias;
 - j) o Candidato cuja deficiência não for reconhecida pela *Perícia Médica Oficial* constará apenas da *Lista de Convocação Geral*, com a ressalva de inaptidão ao cargo, ficando excluído do percentual de 5% (*cinco por cento*) constante no *Capítulo II, item 2. 6, Letra "a"*;
 - k) as vagas definidas para os portadores de deficiência que não forem preenchidas por falta de Candidatos, por reprovação no Concurso ou no exame médico, serão preenchidas pelos demais concursados, observada a ordem geral de classificação;
 - l) caso necessite de condições especiais para se submeter às provas subjetivas, o Candidato deverá solicitá-las, via SEDEX, à Prefeitura Municipal de Ocara, localizado a Av. Cel. João Felipe, nº 858, Centro, até a data de encerramento das inscrições;
 - m) o Candidato que necessitar de tempo adicional, para a realização das provas, deverá requerê-lo, no prazo acima citado, com justificativa acompanhada de laudo, emitido por especialista da área de sua deficiência;

- n) o Candidato que não solicitar condições especiais, para a prova, no prazo estabelecido, de acordo com sua condição, não as terá preparada, seja qual for sua alegação.
- o) na hipótese de não se viabilizar o atendimento, no que se referem aos itens acima o Candidato será, devidamente comunicado.
- p) serão considerados inabilitados, os candidatos portadores de deficiência, que não possuam condições individuais, para execução das atribuições do cargo e de realização das provas do Concurso.

CAPITULO III

DO PROCESSO SELETIVO

3.1.A verificação do nível de conhecimentos e capacitação profissional dos candidatos será procedida com a aplicação de provas objetivas de múltipla escolha e Prova de Títulos:

Das Provas Objetivas

3.2. As provas objetivas, têm caráter eliminatório e estão distribuídas nas seguintes áreas de conhecimentos

CARGO: GARI

Área de Conhecimentos	Nº de questões	Critério Eliminatório
Perfil do Município	10	19 acertos ou menos
Língua Portuguesa	15	
Matemática	15	

CARGO: MONITOR DE INFORMÁTICA

Área de Conhecimentos	Nº de questões	Critério Eliminatório
Informática	20	19 acertos ou menos
Língua Portuguesa	10	
Matemática	10	

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Área de Conhecimentos	Nº de questões	Critério Eliminatório
Conhecimentos Específicos	10	19 acertos ou menos
Saúde Pública	5	
Perfil do Município	8	
Língua Portuguesa	10	
Matemática	7	

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Área de Conhecimentos	Nº de questões	Critério Eliminatório
Conhecimentos Específicos	30	19 acertos ou menos
Língua Portuguesa	10	

CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO INFANTIL

Área de Conhecimentos	Nº de questões	Critério Eliminatório
------------------------------	-----------------------	------------------------------

Didática/Legislação	15	19 acertos ou menos
Conhecimentos Específicos	15	
Língua Portuguesa	10	

CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL

Área de Conhecimentos	Nº de questões	Critério Eliminatório
Didática/Legislação	10	24 acertos ou menos
Língua Portuguesa	10	
Matemática	10	
Ciências	5	
Historia	8	
Geografia	7	

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Área de Conhecimentos	Nº de questões	Critério Eliminatório
Didática/Legislação	10	19 acertos ou menos
Conhecimentos Específicos	20	
Língua Portuguesa	10	

- 3.3. O Anexo IV define o conteúdo programático das provas objetivas;
- 3.4. As **provas objetivas** serão aplicadas no **dia de 02 de março de 2008**, na cidade de Ocara, às 8:00, nos **locais a serem divulgados no período de 27 a 29 de fevereiro de 2008**, nos quadros de avisos da Prefeitura e nos *sites* www.serap.com.br e www.ocara.ce.gov.br
- 3.5. As provas objetivas serão aplicadas com duração de quatro horas.
- 3.6. Os eventuais erros de digitação de nomes, número do documento de identidade, sexo, data do nascimento, etc, deverão ser corrigidos, somente no dia da prova, mediante apresentação do documento competente.
- 3.7. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova objetiva.
- 3.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova, como justificativa de sua ausência.
- 3.9. O não comparecimento ou retardamento à prova, qualquer que seja o motivo, resultará na eliminação do candidato, no Concurso.
- 3.10. Será excluído, também do Concurso, o candidato que:
- não apresentar o documento de identidade exigido;
 - ausentar-se da sala, sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida uma hora do início das provas;
 - for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como, se utilizando de livros, notas ou impressos não permitidos, calculadoras e, ainda, em qualquer outra ação tendente a fraudar o Concurso;
 - estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico;
 - lançar mão de quaisquer meios ilícitos, para a execução das provas;
 - não devolver, integralmente, o material recebido;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

- h) tornar-se descortês ou incorreto com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
 - i) desobedecer às instruções dos fiscais, executores e seus auxiliares, durante a realização das provas.
- 3.11. O horário de início das provas será definido, dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração, estabelecido para as provas.
- 3.12. Não será permitido o ingresso de candidato, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.
- 3.13. O candidato deverá **comparecer** ao local designado, para realização das provas, com pelo **menos meia hora de antecedência**, munido de:
- a) comprovante de inscrição(BOLETO BANCARIO);
 - b) documento de identificação pessoal (Cédula Oficial de Identidade ou Carteira de Trabalho Previdência Social ou Passaporte ou Cédula de Identidade de conselhos profissionais ou Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia;
 - c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.
- 3.14. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais, relativas aos locais de provas, o SERAP procederá à inclusão do referido candidato, mediante a apresentação do Boleto Bancário.
A inclusão de que trata o presente item, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo SERAP, na fase do julgamento das provas objetivas, com o objetivo de se verificar a pertinência da inclusão;
Constatada a improcedência da inscrição, de que trata o referido item, a mesma será, desconsiderada, automaticamente, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrente.
- 3.15. O candidato lerá as questões objetivas no Caderno de Prova e marcará suas opções, no Cartão-Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. O Cartão-Resposta é o único documento válido para a correção.
- 3.16. Ao terminar a prova, o candidato deverá devolver o Cartão-Resposta e o Caderno de Provas.
- 3.17. Não serão computadas as questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta, bem como, emendas ou rasuras, ainda que legível.
- 3.18. A totalidade das provas escritas terá duração de quatro horas, para todos os cargos.
- 3.19. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala, antes de decorrido sessenta minutos;
- 3.20. O Cartão-Resposta não poderá ser substituído, sob qualquer hipótese.

Da Prova de Títulos

- 3.21. A Prova de Títulos, constará de análise curricular, na qual serão atribuídos pontos, de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo II**, parte integrante deste Edital.
- 3.22 Prova de Títulos será exigida, apenas para os candidatos que obtiverem no mínimo cinquenta por cento de acertos, na prova objetiva e terá como base o **Curriculum Vitae**, cujo modelo será disponibilizado nos **sites**, www.serap.com.br e www.ocara.ce.gov.br o qual deverá ser entregue, juntamente com a documentação inerente aos títulos apresentados, no período de 03 a 07 de março 2008, devendo atender aos seguintes pré-requisitos:

- a) O candidato, ao entregar a documentação referente a provas de títulos, deverá assinar folha de controle de entrega.
- b) Considerar-se-á, para efeito da Prova de Títulos, o tempo de experiência efetiva, no cargo objeto do Concurso e cursos de capacitação, inerentes à área de atuação;
- c) Para os cargos, objeto do Concurso, só será aceita experiência comprovada, nos órgãos da Administração Pública, direta e indireta, nas esferas, municipal, estadual e federal;
- d) Será desconsiderado o título que não preencher, devidamente, os requisitos de comprovação;
- e) Não serão considerados, como títulos válidos, os relacionados a encontros, jornadas, palestras, programas, projetos, semanas de estudos, seminários, congressos, *Workshps* e outros eventos não caracterizados como cursos;
- f) **Não** serão aceitas, entrega ou substituição de documentos, após o período determinado, bem como, títulos que não conste, neste Edital;
- g) O tempo de experiência deverá ser comprovado, através de registro na Carteira de Trabalho ou Declaração de órgãos públicos, em papel timbrado, com firma reconhecida do declarante;
- h) O tempo de experiência deverá ser computado até 14 de janeiro de 2008, data deste Edital.

CAPITULO IV

DO JULGAMENTO, RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO.

- 4.1. Primeira fase – Prova de Conhecimentos: o Candidato será avaliado em uma de escala de 0 a 10 pontos sendo aprovado, aquele que obtiver nota igual ou superior a 5 pontos.
- 4.2. Segunda fase – Prova de Títulos, o Candidato será avaliado, de acordo com a pontuação de títulos, constantes do Anexo II, deste Edital.
- 4.3. A nota final será determinada com base na formula:
Nota Final = Nota da Prova Escrita + Nota da Prova de Títulos.
- 4.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final.
- 4.5. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:
 - a) O candidato de maior nota na prova escrita.
 - b) O candidato de maior nota na prova de títulos;
 - c) O candidato de maior prole, comprovado pela(s) certidão (ões) de nascimento de seu(s) filho(s) ou dependente(s) legal (aís), na conformidade da legislação em vigor, relativa a maioridade;
 - d) O candidato casado, comprovado pela certidão ou união estável, na conformidade do Código Civil;
 - e) O candidato mais idoso.
- 4.6. É vedado, a qualquer título, arredondamento de notas, inclusive na nota referente a nota final.
- 4.7. Os resultados das provas objetivas, da pontuação referente à Prova de Títulos e da classificação final, serão divulgados nos **sites** www.serap.com.br e www.ocara.ce.gov.br.

CAPITULO V DOS RECURSOS

5.1. Caberá interposição de recurso administrativo, à Comissão Organizadora do Concurso, nos seguintes casos:

- a) resultado da Prova de Conhecimentos;
- b) pontuação na Prova de Títulos;
- c) divulgação do Resultado Final Provisório do Concurso;

5.2. O prazo de recursos será de dois dias úteis, contados a partir do dia subsequente, ao da divulgação oficial dos eventos referidos, no item acima, sendo indeferidos, aqueles interpostos, fora do prazo, ora estabelecido.

5.3. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e expresso, em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, devendo conter o nome do candidato, número de inscrição, cargo a que está concorrendo e o seu questionamento, desde que verse sobre questões de legalidade, e deverá ser entregue a Comissão Organizadora do Concurso (modelo disponibilizado nos sites).

5.4. A Comissão julgará o recurso, de acordo com o calendário.

5.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso

5.7. Os candidatos serão beneficiados, em relação à(s) questão (ões), eventualmente anulada(s), independentemente, da formulação de recursos.

5.8. Os recursos administrativos serão dirigidos à Comissão Coordenadora do Concurso, devendo dar entrada, na Sede do SERAP ou na Secretaria de Administração da Prefeitura de Ocara.

5.9. A Comissão constitui-se única e última instância, para recursos administrativos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual, não caberão recursos adicionais.

CAPITULO VI

DA POSSE DOS CANDIDATOS HABILITADOS

6.1. A posse será condicionada a:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da Lei;
- b) Ter no mínimo 18 anos, para o provimento do Cargo;
- c) Quitação com o Serviço Militar, exceto para os candidatos do sexo feminino e com a Justiça Eleitoral, para todos os candidatos;
- d) Ter escolaridade exigida para o exercício do Cargo, bem como, para o exercício da profissão, na conformidade do anexo I deste Edital;
- e) Apresentação de cópias autenticadas, do Diploma ou Certificado de Escolaridade, Cédula de Identidade, CPF, Cartão do PIS/PASEP, certidões, de nascimento, casamento (se for o caso) e de dependentes legais (se for o caso), Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPF, duas fotografias 3x4, coloridas e recentes, Título de Eleitor (com comprovação da última votação), Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino), Cartão de Vacina dos dependentes, comprovante de endereço, Declaração de Bens (modelo Prefeitura), Declaração de inexistência de impedimento para o exercício das funções (modelo Prefeitura), Registro Profissional no Órgão de Classe, caso seja necessário, para o exercício das funções e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
- f) Exame pré-admissional, de caráter eliminatório, em relação à aptidão física e mental, a ser realizado pela Junta Médica do Município.

CAPITULO VII

DA DELEGAÇÃO DE COMPETENCIA

7.1. Fica delegada competência à Comissão Organizadora do Concurso, designado pelo Prefeito Municipal a:

- a) Organizar e planejar as carências;
- b) Elaborar ofícios e receber/responder requerimentos;
- c) Receber recursos e encaminhá-los ao SERAP, para receber parecer ou resposta técnica;

CAPITULO VIII

DO PROVIMENTO E LOTAÇÃO

8.1. Após a homologação do Concurso Público, o candidato classificado será convocado por Edital de Convocação, com obediência à rigorosa ordem de classificação, devendo apresentar-se à Prefeitura, em até dez dias úteis, a contar da data da convocação, observada as seguintes condições:

- a) Apresentar-se, munido de toda documentação exigida neste Edital;
- b) A falta de comprovação de qualquer dos requisitos, eliminará o candidato do Concurso;
- c) É permitido, ao candidato convocado para nomeação, o adiamento da posse no cargo, mediante reposicionamento, no final da classificação.

8.2. As atividades, desenvolvidas nos cargos, estão descritas no Anexo VI, parte integrante deste Edital.

CAPITULO IX

DO CALENDÁRIO DO CONCURSO

9.1. Será cumprido o seguinte calendário na realização do Concurso:

DATA / PERÍODO	EVENTO
15/01/2008	Aprovação do Edital pelo Prefeito Municipal de Ocara
16/01/2008	Publicação do Edital, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado e/ou jornal de grande circulação.
16/01 a 14/02/2008	Divulgação do Concurso
28/01 a 15/02/2008	Inscrição de candidatos
27 a 29/02/2008	Divulgação dos locais de realização das provas de conhecimentos
02/03/2008	Realização das provas de conhecimentos.
04/03/2008	Divulgação do gabarito provisório das provas de conhecimentos
05 a 13/03/2008	Correção das provas de conhecimentos
14/03/2008	Divulgação dos resultados das provas de conhecimentos.
17 e 18/03/2008	Recebimento de recursos relativos aos resultados das provas de conhecimentos.
20/03/2008	Decisão e divulgação sobre recursos apresentados e do gabarito definitivo das provas de conhecimentos
24 a 31/03/2008	Recebimento da documentação inerente à Prova de Títulos
01 a 12/04/2008	Análise curricular
14/04/2008	Divulgação dos resultados da Prova de Títulos
15 e 16/04/2008	Recebimento de recursos relativos aos resultados da Prova de Títulos
18/04/2008	Decisão e divulgação sobre os recursos apresentados
22/04/2008	Divulgação do resultado final provisório
23 e 24/04/2008	Recebimento de recursos relativos ao resultado final provisório
25 a 28/04/2008	Decisão e divulgação sobre os recursos apresentados
05/05/2008	Publicação da Homologação do Concurso

CAPITULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A nomeação dos candidatos obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos habilitados, nos cargos de sua opção.
- 10.2. O Candidato aprovado obriga-se a manter atualizado o seu endereço, junto a Prefeitura.
- 10.3. Para admissão, no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura, o Candidato aprovado no Concurso, de que trata este Edital, estará sujeito à legislação vigente.
- 10.4. Os candidatos que, na classificação final, se situarem além do limite das vagas fixadas, para o cargo em questão, formarão o Cadastro Reserva destinado a suprir desistências, exclusões e cobertura de novas vagas, que venham a surgir, no período de validade do Concurso.
- 10.5. O prazo de validade do Concurso Público será de dois anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, por igual período, segundo a legislação vigente.
- 10.6. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidades e inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do Candidato do Concurso Público, considerando-se nulos todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 10.7. As disposições deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, correções, aditamentos, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data de convocação dos candidatos, para a prova correspondente, circunstância esta que será divulgada, em edital ou comunicado, a serem afixados nos locais indicados no item anterior, bem como, disponibilizado nos sites, www.serap.com.br e www.ocara.ce.gov.br .
- 10.8. A aprovação e a classificação final no Concurso geram, para o Candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação, reservando-se a Prefeitura, do direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse, às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, na conformidade da Lei de Responsabilidade Fiscal e até o número de vagas oferecido neste Edital.
- 10.9. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento probatório de classificação no Concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada em Edital.
- 10.10. O não comparecimento do interessado pelo prazo indicado no item 8.1, permitirá o Município, declará-lo desistente e convocar o próximo candidato.
- 10.11. Decorridos sessenta dias, após a divulgação do Resultado Final do Concurso, os cartões-resposta, bem com, as provas objetivas, serão incineradas.
- 10.12. Os casos omissos, no que concerne à inscrição, elaboração e correção das provas e classificação final do Concurso serão resolvidos pelo SERAP e os demais casos pela Comissão Coordenadora do Concurso.

Ocara 15 de janeiro de 2008

**Leonildo Peixoto Farias
Prefeito Municipal**

